



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://ufla.br

## EDITAL Nº 001/2024

Processo nº 23090.002490/2024-06

### **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2023/CGE/ICN/UFLA**

#### **Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Coordenadoria de Secretaria Integrada (CGE/ICN/UFLA)**

A Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE/ICN/UFLA) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 01/03/2024, nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, a IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, e a Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na Coordenadoria de Gestão Estratégica do ICN, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

**1.2** A periodicidade deste Edital será anual, exceto se a quantidade de vagas disponibilizadas for igual ou superior ao número de interessados(as) em aderir ao PGD.

#### 2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

**2.1** Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

**2.1.1 Presencial:** a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela UFLA.

**2.1.2 Teletrabalho:** pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

**2.1.2.1 Parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.2.1.1** O regime de execução parcial é possível de ser adotado independentemente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

**2.1.2.2 Integral:** a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a

serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos lotados na CGE/ICN estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.3** Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

**3.4.** Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

**3.4.1** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**3.4.2** Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.

**3.4.3** Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.5** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e isento de débito ou crédito de horas.

**3.6** O PGD da CGE/ICN não poderá:

**3.6.1** Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

**3.6.2** Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

**3.6.3** Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

**3.7** Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os interessados, a chefia da Coordenadoria de Gestão Estratégica do ICN observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

**3.7.1** Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

**3.7.2** Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**3.7.3** Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

**3.7.4** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.7.5** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

#### 4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

**4.1** Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já

desempenhada presencialmente.

**4.2** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1** manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

**4.2.2** fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3** manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

**4.3** Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

**4.3.1** Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

## 5 DAS VAGAS

**5.1** As vagas disponibilizadas na CSI/ICN serão as seguintes:

<b>Setor</b>	<b>Total de Vagas Existentes</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Integral</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Parcial</b>	<b>Modalidade Presencial</b>
CGE/ICN	03		03	

## 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até às 23h59 do dia 29/02/2024, da seguinte forma:

**6.1.1** Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2024/CGE/ICN/UFLA" para o endereço debora.guerra@ufla.br, com as seguintes informações:

**6.1.1.1** Nome completo e matrícula SIAPE.

**6.1.1.2** Setor de atuação dentro da Unidade de Execução.

**6.1.1.3** Modalidade e regime de execução que deseja participar.

**6.2** A CGE/ICN não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

**6.3** Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 Considerando que o número de vagas existentes será igual ao número de servidores lotados na CGE/ICN, todos os servidores interessados em aderir ao PGD serão selecionados e a efetiva adesão ao Programa terá início no dia 01 de março de 2024, conforme indicado no presente edital.

## 8 DO RESULTADO

**8.1** O resultado será divulgado via processo SEI criado para tal finalidade.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

**9.1** Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

**9.2** Após assinatura do TCR, participantes e chefia da CGE/ICN deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

## 10 DO CRONOGRAMA

Início	Período de adesão
01/03/2024	Previsão de início dos selecionados no PGD

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A participação no PGD da Coordenadoria de Gestão Estratégica do ICN não constitui direito adquirido.

**11.2** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**11.3** O candidato inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023.

**11.4** Os casos omissos serão avaliados pela chefia da CGE/ICN, após consulta à CPGD/UFLA.

Lavras, 20 de fevereiro de 2024.

Débora Cristina Guerra

Coordenadoria de Gestão Estratégica - ICN/UFLA



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA GUERRA**, **Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão Estratégica - ICN**, em 29/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222055** e o código CRC **908913CB**.